



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 8 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
CONCURSO MUNICIPAL DA LOGOMARCA PARA O
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma logomarca para o Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento da população campo-juliense para criação dessa logomarca;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **CONCURSO DA LOGOMARCA** do Município de Campos de Júlio, regido pelas normas instituídas no anexo I e informações constantes dos anexos II e III desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio, 8 de março de 2021.

28.11.94


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº.52/2021.

REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 01/2021 PARA CRIAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Concurso tem como objetivo selecionar uma LOGOMARCA para o Município de Campos de Júlio - MT, que representará a identidade visual do Poder Executivo Municipal, podendo ser utilizada em todos os documentos oficiais, *site*, redes sociais, materiais promocionais e para divulgação do município em veículos, máquinas e outros bens, podendo ainda ser adotada independente da gestão, como identidade turística do município em *outdoors*, *banners*, *folders*, páginas da *internet* ou quaisquer outros locais definidos pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Entende-se por logomarca a união do símbolo ou marca (ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar organização).

2.2. A logomarca vencedora passará a ser de propriedade exclusiva do Município de Campos de Júlio – MT, que poderá, a seu critério, utilizar ou não em todas as formas da identidade visual, podendo ainda a seu critério, efetuar adaptações e modificações que julgar convenientes na logomarca vencedora.

2.3. A proposta de criação da logomarca e/ou logotipo deverá levar em consideração os seguintes princípios:

2.3.1. Campos de Júlio é um município localizado a Noroeste do Estado de Mato Grosso, com características climáticas peculiares e belas paisagens.

2.3.2. O agronegócio é o segmento de maior representatividade no cenário econômico do município.

2.3.3. Foi colonizado principalmente por sulistas de diferentes estados, representando a diversidade encontrada no município pelos vários grupos sócio-cultural existentes, tendo a história como elemento marcante e valorizada por todos.

2.3.4. A cultura, as tradições, a religiosidade, a hospitalidade e a dedicação pelo trabalho são fatores muito presentes no município.

2.3.5. Expresivo Índice de Desenvolvimento Humano-IDH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do concurso qualquer pessoa que tiver interesse e atender as premissas desse regulamento, desde que residentes no município há pelo menos 24 meses, comprovados através dos documentos solicitados no anexo II.
- 3.2. Cada proposta da logomarca poderá ser apresentada individualmente ou em grupo, por pessoa física.
- 3.3. Cada participante poderá apresentar uma proposta.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sediada na Rua Mato Grosso do Sul, nº 82, Centro de Campos de Júlio - MT, no período de 8 de março a 15 de abril de 2021, com preenchimento dos seguintes documentos:
 - 4.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo II);
 - 4.1.2. Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III);
 - 4.1.3. A Logomarca por meio digital, em *pen drive* ou outros meios, identificadas por um pseudônimo.
 - 4.1.4. O autor entregará no ato da inscrição um envelope lacrado contendo o seu nome completo vinculado ao pseudônimo;
 - 4.1.5. A inscrição deve conter uma sucinta descrição do significado da logomarca;
- 4.2. A inscrição será gratuita.
- 4.3. Somente serão consideradas válidas para efeito de julgamento as propostas que cumprirem integralmente todos os requisitos definidos nesse regulamento.
- 4.4. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas inscritas serão recolhidas pela Comissão Organizadora do Concurso e encaminhadas à Comissão Julgadora.
- 4.5. Todas as logomarcas inscritas passarão por uma análise técnica preliminar, com intuito de analisar se o projeto apresenta os critérios mínimos exigidos.
- 4.6. No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades.

5. CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	DATA
Abertura do prazo para inscrições e entrega das propostas	8 de março de 2021
Encerramento do prazo para inscrições	15 de abril de 2021
Período de avaliação das propostas	16 a 26 de abril de 2021
Divulgação dos resultados	26 de abril de 2021
Cerimônia de Premiação e Lançamento da logomarca	30 de abril de 2021

6. COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora será composta por membros designados pela Administração Municipal de Campos de Júlio – MT.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. A comissão julgadora será composta por um número ímpar de participantes de notório conhecimento em *design* e artes visuais, nomeada por meio de decreto do Executivo Municipal.

7.2. A comissão julgadora receberá as logomarcas participantes do concurso, para avaliação, identificadas apenas pelo pseudônimo do autor.

7.3. A função de membro da comissão julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o município.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os membros da comissão julgadora levarão em consideração os seguintes critérios para a avaliação.

8.1.1. Coerência com o objetivo da proposta, ou seja, se a logomarca atende aos principais requisitos da proposta.

8.1.2. Criatividade, compreendendo inovação conceitual e técnica.

8.1.3. Originalidade, no tocante a desvinculação de outras marcas existentes.

8.1.4. Organização e estética, ou seja, se os elementos visuais aplicados na construção da logomarca estão explícitas conforme descrição;

8.1.5. Comunicabilidade, compreendendo a utilização visual na logomarca dos fatores requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação do resultado do Concurso deverá ocorrer na data definida no cronograma desse regulamento, por meio do *site* institucional e pelas redes sociais oficiais do município.
- 9.2. O vencedor do concurso receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais um troféu com a própria logomarca do município;
- 9.3. O valor da premiação será pago através de depósito bancário, após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências mencionadas nesse Regulamento.
- 9.4. O vencedor do concurso, ou responsável legal, deverá entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 30 de abril de 2021, a documentação e informar a agência e o número da Conta Bancária vinculada ao seu CPF, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

10. DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Campos de Júlio - MT, não cabendo à mesma quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.
- 10.2. Essa cessão fica explicitada com a assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III), que faz parte do material a ser entregue juntamente com a inscrição da proposta.
- 10.3. As demais propostas inscritas no concurso não serão devolvidas, porém não serão utilizadas para quaisquer outros fins.

11. DAS QUESTÕES LEGAIS E PLÁGIO

- 11.1. O autor de cada proposta inscrita nesse concurso declara explicitamente que essa criação é de sua autoria, não tendo sido copiada ou plagiada totalmente ou em parte, de qualquer outra logomarca ou logotipo patenteados ou não, para qualquer fim.
- 11.2. Automaticamente o autor assume a responsabilidade integral pela sua criação, do ponto de vista legal, inclusive no que diz respeito a qualquer tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

alegação de plágio ou cópia, não podendo ser imputada quaisquer responsabilidades ao Município de Campos de Júlio – MT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A comissão organizadora poderá cancelar o concurso de que trata esse Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior, ou, ainda, por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.

12.2. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado definido pela Comissão Julgadora e proclamado pela Comissão Organizadora.

12.3. Quaisquer dúvidas não previstas nesse regulamento deverão ser analisadas e resolvidas pela Comissão Organizadora do concurso.

Campos de Júlio, 8 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

28.11.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II DO DECRETO Nº52/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO MANUAL

PSEUDÔNIMO: _____

NOME VERDADEIRO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NÚMERO DO RG: _____

NÚMERO DO CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR (Do participante ou responsável);

NÚMERO: _____ ZONA ELEITORAL: _____

OBS. Anexar comprovantes de votação nas duas últimas eleições.

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE DE CONTATO: (____) _____

DESCRIÇÃO DA LOGOMARCA:

28.11.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III DO DECRETO Nº. 52/2021.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF
_____ e no RG _____, emitido em
_____/_____/_____, por _____, declaro que li e aceito toas as
normas e requisitos estabelecidos no regulamento do concurso para a seleção
da LOGOMARCA do Município de Campos de Júlio - MT.

Desta forma, transfiro ao município e seus representantes legais os direitos
autorais sobre a utilização e alteração referentes a proposta da logomarca que
concorro, na forma que julgar necessária e por prazo indeterminado.

Campos de Júlio, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do participante

28.11.94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 06/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria n° 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção, instalação e ampliação do cabeamento de rede por fibra óptica, para a rede de internet e processamento de dados dos setores e departamentos públicos em geral.

Contratado: **AGILE SEGURANÇA, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA ELRELI – EPP, CNPJ/MF n° 22.845.900/0001-72.**

Valor global: R\$ 14.671,49 (catorze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 06/2021, Processo Administrativo n° 023/2021 e Processo de Compra n° 022/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO-INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021
- CREDENCIAMENTO N° 05/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento n° 05/2021, para credenciamento de empresas para serviços de Hospedagem, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) Pelegrini Hotel LTDA, CNPJ/MF n° 14.764.890/0001-12, credenciada com valor total de R\$ 69.091,20 (sessenta e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos),

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria n° 73/2021

DECRETO N° 52, DE 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DA LOGOMARCA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma logomarca para o Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento da população campojulense para criação dessa logomarca;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **CONCURSO DA LOGOMARCA** do Município de Campos de Júlio, regido pelas normas instituídas no anexo I e informações constantes dos anexos II e III desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio, 8 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 129, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei n° 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n° 33/2021/SMSCJ/GS, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Administração à servidora **LIANE ZONATTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n° 083, de 11 de fevereiro de 2011, matriculada sob n° 98, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei n° 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de março de 2021

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 5 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 130, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei n° 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n° 33/2021/SMSCJ/GS, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Compras à servidora **ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n° 106, de 02 de maio de 2019, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei n° 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de março de 2021